PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI N° 1.137, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Altera os valores da tabela constante do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.045, de 06 de março de 2008 que "Dispõe sobre a criação de programa, de atendimento adicional extraordinário no Centro de Saúde do Município e dá outras providências".

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores da tabela constante do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.045, de 06 de março de 2008 que "*Dispõe sobre a criação de programa, de atendimento adicional extraordinário no Centro de Saúde do Município e dá outras providências*", passam a ser os seguintes:

QUANT.	ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	VALOR POR 12 HORAS
01	Serviço médico diurno	R$ 510,00
01	Serviço médico noturno	R$ 540,00
01	Serviço Auxiliar/Técnico de enfermagem diurno	R$ 61,00
01	Serviço Auxiliar/Técnico de enfermagem noturno	R$ 72,00
QUANT.	**ATENDIMENTO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO**	**VALOR POR 24 HORAS**
01	Serviço motorista de ambulância	R$ 100,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 30 de abril de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal